



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 04/95

EMENTA: Estrutura o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve constituir sua estrutura como segue:

Art. 1º - O Serviço Público da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, terá quadro único de pessoal.

Art. 2º - O Quadro Único de Pessoal é composto de cargos de provimento em comissão e de cargos de provimento efetivo, considerados essenciais à administração da Câmara Municipal.

Art. 3º - O regime jurídico único que regerá as relações de trabalho dos Servidores do Poder Legislativo, será o estabelecido por Lei Municipal e o seu estatuto será o mesmo adotado pelos funcionários do Poder Executivo.

Art. 4º - São cargos de provimento em comissão, os criados por esta Resolução, constantes do Anexo I, e são de livre nomeação e exoneração do Presidente e serão exercidos, preferencialmente, por pessoas que satisfaçam requisitos gerais para investidura no serviço público, possuam experiência administrativa e habilitação profissional legalmente exigida em cada caso.

Parágrafo primeiro - Os valores correspondentes aos cargos de provimento em comissão e seus respectivos símbolos são os constantes da Tabela "A" do Anexo I.

Parágrafo segundo - Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, por portaria, um percentual variável de 20% a 100% (vinte por cento a cem por cento) sobre a Tabela "A"

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 06/03/1995



Reunião Extraordinária - 1ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO unanim.

Em 10/03/95

Ata (S. n.º 626)

Assinatura do Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária - 2ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO unanim.

Em 13/03/95

Ata (S. n.º 627)

Assinatura do Diretor de Secretaria

Reunião Ordinária - 3ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO unanim.

Em 13/03/95

Ata (S. n.º 628)

Assinatura do Diretor de Secretaria



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

do Anexo I, por "tempo integral e dedicação exclusiva".

Art. 5º - Os cargos de provimento em comissão só serão providos à medida em que forem instalados os órgãos da estrutura administrativa organizacional da Câmara.

Art. 6º - São cargos de provimento efetivo, os criados por esta Resolução, constantes do "Anexo II".

Art. 7º - A primeira investidura nos cargos de provimento efetivo, prevista nesta Resolução, dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 8º - Os cargos de provimento efetivo, previstos nesta Resolução, de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e a complexidade de suas atribuições ficam organizados em quatro grupos ocupacionais.

I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

- comprehende os cargos que requerem formação a nível universitário, exigidores de conhecimentos técnicos e práticos, de grau elevado de atividade mental;

II - GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL

- comprehende os cargos, cujas tarefas requerem conhecimentos a nível de 2º grau ou curso técnico específico, caracterizando-se por certa complexidade e pouco esforço físico;

III - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

- Abrange as ocupações ligadas à preparação, transferência, sistematização e preservação de papéis e outras ati



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

vidades de âmbito administrativo;

IV - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

- comprehende os cargos cujas tarefas requerem conhecimentos práticos de trabalho, limitados a uma rotina predominante de esforço físico.

Art. 9º - Os cargos de provimento efetivo, serão organizados e providos em carreira.

Parágrafo primeiro - As carreiras serão organizadas em classes de cargos, dispostas de acordo com a natureza técnica, profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão.

Parágrafo segundo - Os requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do funcionário na carreira, se dará mediante aprovação em concurso, progressão, promoção, ascenção e acesso que serão estabelecidos pela Resolução que fixar as diretrizes do plano de carreira da Câmara Municipal.

Art. 10 - Para dar cobertura aos riscos que está sujeito o funcionário e sua família, a Câmara manterá serviço de atendimento médico, odontológico e de assistência social.

Art. 11 - A Câmara assegurará aos seus funcionários e suas famílias um conjunto de benefícios e ações que atenderão as seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de doenças, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão,

II - proteção à maternidade e à adoção;

III - assistência à saúde.

Parágrafo Único - Os benefícios serão



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

concedidos nos termos e condições legalmente estabelecidos, observadas as disposições desta Resolução e da Lei que criar o Instituto Previdenciário do Município de Ivaiporã, ou autorizar a celebração de convênio com órgão público do gênero ou instituição privada.

Art. 12 - O custeio dos benefícios sociais aos servidores deste Poder Legislativo, terá como suporte o produto da arrecadação de contribuições obrigatórias exidas dos servidores e da Câmara Municipal, fixado em Lei.

Parágrafo Único - A aposentadoria dos servidores do Poder Legislativo é de responsabilidade da Câmara, passando de forma proporcional e gradativa ao órgão previdenciário quando este for criado ou estabelecido através de convênio.

Art. 13 - Além do pessoal fixo de que trata esta Resolução, a Câmara poderá contar com pessoal admitido temporariamente, mediante contrato por prazo determinado, de acordo com o que preceitua o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro - O pessoal temporário de que trata este artigo, não integrará o quadro único de pessoal e o plano de carreira e será contratado à conta de dotações específicas.

Parágrafo segundo - Se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro único de pessoal da Câmara, contará o tempo de serviço prestado na qualidade de temporário, para os efeitos previstos em lei.

Art. 14 - Para atender cargos de chefia que não justifiquem a criação de cargos em comissão, fica instituída a "Função Gratificada", e pelo seu exercício será concedida ao funcionário, vantagem pecuniária de acordo com o disposto no Anexo III.

Parágrafo Único - O valor da função gratificada será estipulado mediante adoção do índice percentual va



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

riável, no mínimo 10% (dez por cento) e o máximo de 80% (oitenta por cento), a ser calculado sobre o salário base do funcionário para o exercício da função, conforme tabela "B" do Anexo III.

Art. 15 - Fica instituída a Tabela de vencimentos, Anexo IV composta de 12 (doze) níveis, com progressão constante, determinando um piso e um teto salarial, cujos valores serão atualizados mediante Resolução do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O Presidente do Legislativo fica autorizado a conceder, mediante Resolução, reajustes de vencimentos aos servidores da Câmara, nos mesmos índices e na mesma data que a Lei Municipal estabelecer, desde que exista recurso orçamentário e financeiro para essa finalidade, corrigindo-se as tabelas de vencimentos constantes dos Anexos.

Art. 16 - O Presidente da Câmara fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar na peça orçamentária, para atender despesas decorrentes desta Resolução.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

ANTONIO VILA REAL

Presidente

CARLOS ROBERTO GARCIA

1º Secretário



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRACA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO I



N. de Cargos	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CC1
01	Assessor de Imprensa	CC1
01	Assessor Jurídico	CC2
01	Diretor de Departamento	CC3
01	Diretor de Departamento	CC4
14	Diretores de Divisão	CC5

TABELA "A"

SÍMBOLO	VALOR MENSAL
CC1	R\$ 594,22
CC2	R\$ 505,08
CC3	R\$ 415,95
CC4	R\$ 326,82
CC5	R\$ 237,68



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR



QUADRO DO PESSOAL PERMANENTE

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL	N. DE VAGAS	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO DE CARGO EFETIVO ESTATUTÁRIO
PROFISSIONAL	01	CONTADOR
	02	OFICIAL LEGISLATIVO
SEMI PROFISSIONAL	01	TECNICO EM CONTABILIDADE
	02	OFICIAL ADMINISTRATIVO
	01	SECRETÁRIA
	01	TAQUÍGRAFO
ADMINISTRATIVO	01	TELEFONISTA
	05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	01	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	05	MOTORISTAS HABILITAÇÃO "C"
	02	ZELADORA
	03	VÍGIA
	02	INSPECTOR DE SEGURANÇA



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

FUNÇÕES GRATIFICADAS



ANEXO III

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
CHEFE DE SEÇÃO	FG 1
CHEFE DE SETOR	FG 2

TABELA "B"

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO		
CHEFE DE SEÇÃO	FG 1	30%	a	80%
CHEFE DE SETOR	FG 2	20%	a	60%

Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PRACA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

ANEXO IV



GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PISO SALARIAL	LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL											
				NÍVEIS SALARIAIS											
PROFISSIONAL	CONTADOR	40	484,19	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	OFICIAL LEGISLATIVO	40	484,19	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
SEMI PROFISSIONAL	TECNICO EM CONTABILIDADE	40	448,51	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	SECRETÁRIA	40	237,68	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	OFICIAL ADMINISTRATIVO	40	237,68	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	TAQUIGRAFO	40	576,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	ADMINISTRATIVO	40	203,86	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
ADMINISTRA- TIVO	TELEFONISTA	40	295,39	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	40	203,86	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	144,77	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
SERVIÇO GERAL	MOTORISTA HABILI- TAÇÃO "C"	40	144,77	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	ZELADORA	40	144,77	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	VÍGIA	40	203,86	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%
	INSPECTOR DE SE- GURANÇA	40	203,86	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%

Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO DA REPÚBLICA



Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 16/03/1995

Paulo Henrique

Reunião Extraordinária
1º Discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO, plenário.

Em 10/03/95

Ata (s) n.º 1626

Paulo Henrique
Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária - 2º Discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO plenário.

Em 13/03/95

Ata (s) n.º 1627

Paulo Henrique
Diretor de Secretaria

Reunião Ordinária - 3º Discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO plenário.

Em 13/03/95

Ata (s) n.º 1628

Paulo Henrique
Diretor de Secretaria



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04/95

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica e Regimento Interno e tendo em vista a urgência na tramitação de proposições de competência deste Poder,

CONVOCA

Os Senhores Vereadores com assento nesta Casa De Leis, para duas sessões extraordinárias, a fim de apreciar em regime de urgência as seguintes matérias: Projeto de Resolução n. 03/95, que trata da revogação da resolução n. 09/93 para reeditá-la, Projeto de Resolução n. 04/95 que estrutura o Quadro de Pessoal da Câmara, Projeto de Lei n. 07/95 que autoriza o Executivo a efetuar parcelamento de débitos, Projeto de Lei n. 08/95 que trata sobre multa pelo atraso no pagamento de Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e Projeto de Lei n. 09/95 que trata de abertura de um Crédito Adicional Especial, a saber:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 10.03.95 às 9:00 horas

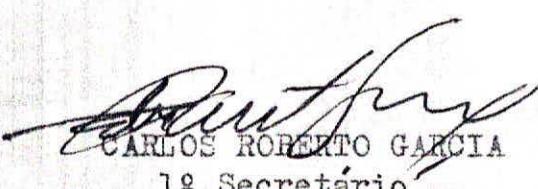
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 13.03.95 às 17:00 horas

Dê-se-lhes ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, ~~nas~~ sete dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


ANTÔNIO VILA REAL
Presidente


CARLOS ROBERTO GARCIA
1º Secretário